



FINALIDADE

Esta Norma Técnica tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e procedimentos para a incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, com tensões aplicadas até 36,2 kV, em áreas urbanas e rurais abrangidas pela concessão das DISTRIBUIDORAS, projetadas e construídas por terceiros, ao ativo imobilizado em serviço, relativo à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, das distribuidoras de energia elétrica do Grupo Equatorial Energia, doravante denominadas apenas de CONCESSIONÁRIA, respeitando-se os documentos técnicos em vigor no âmbito desta CONCESSIONÁRIA, as normas da ABNT e o que prescrevem as legislações oficiais, bem como regras e determinações da ANEEL para a efetivação destas incorporações.

Esta revisão vigente, cancela as revisões anteriores.



SUMÁRIO

| 1 | CAMPO DE APLICAÇÃO | 4 |
|-----|----------------------------------|----|
| | RESPONSABILIDADES | |
| | | |
| 3 | DEFINIÇÕES | 5 |
| 4 | REFERÊNCIAS | 8 |
| 5 | CRITÉRIOS GERAIS DE INCORPORAÇÃO | 8 |
| 5.1 | Generalidades | 8 |
| 5.2 | Procedimentos Técnicos | 10 |
| 5.3 | Compensação de Perdas Técnicas | 18 |
| 5.4 | Casos Omissos | 18 |
| 5.5 | Atendimento ao Cliente | 18 |
| 6 | ANEXOS | 20 |
| 7 | CONTROLE DE REVISÕES | 39 |
| 8 | APROVAÇÃO | 40 |

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 4 de 39 | |
|--------------------------------------|----------------|----|------------------------------|--------------------|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO DE REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

1 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às ações de incorporação de redes de distribuição de energia elétrica, que se enquadrem nas conformações normatizadas pela Equatorial, já existentes ou novas, onde são ou serão aplicadas tensões até 36,2 kV e construídas por terceiros, conectadas ao sistema elétrico das CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia, ao ativo imobilizado em serviço, relativo à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, respeitando-se a legislação emanada pelos órgãos competentes.

2 RESPONSABILIDADES

2.1 Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

Estabelecer as normas e padrões técnicos-estruturais para elaboração de projetos e execução de obras por equipes próprias e/ou terceirizadas, de extensão de redes de distribuição, onde serão aplicadas tensões diversas, desenvolver tecnologias para serem aplicadas ao Sistema de Distribuição e desenvolver fornecedores junto ao Grupo Equatorial. Coordenar o processo de revisão desta norma.

2.2 Gerência Corporativa de Obras AT

Realizar as atividades relacionadas à engenharia e expansão nos sistemas de alta tensão de acordo com os critérios e recomendações definidas nas normas pertinentes. Participar do processo de revisão desta norma.

2.3 Gerência Corporativa de Planejamento e Expansão

Realizar as atividades relacionadas ao planejamento da expansão e melhoria do sistema elétrico de acordo com os critérios, padrões e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar ativamente do processo de revisão desta norma.

2.4 Gerência Corporativa de Planejamento e Logística

Executar em sua rotina operacional, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de materiais em conformidade com este instrumento normativo e com a respectiva especificação técnica.

2.5 Gerência Centro de Operações

Realizar as atividades relacionadas à operação do sistema elétrico (incluindo as redes incorporadas), de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar do processo de revisão desta norma.

2.6 Gerência Corporativa de Manutenção e Automação

Realizar as atividades relacionadas à expansão, melhoria, manutenção e automação, nos sistemas de distribuição de energia BT, MT e AT, ou seja, em 127V, 220V, 380V, 13,8kV, 23,1 kV, 34,5 kV, 69 kV e

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 5 de 39 | | | |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------------|--------------------|--|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | |

138 kV, assim como, o monitoramento e controle do atendimento emergencial, de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar ativamente do processo de revisão desta norma.

2.7 Gerência de Serviços Técnicos e Comerciais

Realizar as atividades relacionadas ao Sistema de Distribuição, como: ligação, medição e fiscalização de acordo com os critérios e recomendações definidas nas normas técnicas. Participar do processo de revisão desta norma.

2.8 Gerência de Recuperação de Energia

Realizar as atividades relacionadas à recuperação de energia de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos. Participar do processo de revisão desta norma.

2.9 Gerência Corporativa de Gestão de Clientes

Realizar as atividades de relacionamento com o cliente, interagindo e auxiliando na resolução de dúvidas e questionamentos, durante o processo de incorporação, de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma, divulgando a mesma aos clientes. Participar do processo de revisão desta norma.

2.10 Projetistas e Construtoras que realizam serviços na área de concessão no âmbito da CONCESSIONÁRIA

Realizar suas atividades de acordo com os critérios e recomendações definidas nos instrumentos normativos.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Autarquia criada pela Lei 9.427 de 26/12/1996 com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal.

3.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Associação privada sem fins lucrativos responsável pela elaboração das normas técnicas no Brasil.

3.3 Ativo Imobilizado em Serviço

Conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial.

| energia GRUPO | NORI | NORMA TÉCNICA | | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 6 de 39 |
|----------------------------------|-------|---------------|-------|----|------------------------------|--------------------|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO | DE | REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| | | | | | | |

3.4 Comissionamento

Procedimento realizado pela distribuidora nas obras executadas pelo interessado, com o objetivo de verificar sua adequação ao projeto aprovado, aos padrões técnicos e de segurança da distribuidora.

3.5 Vistoria

Procedimento realizado pela CONCESSIONÁRIA na unidade consumidora (instalação), previamente à ligação, com a finalidade de verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança da CONCESSIONÁRIA.

3.6 Concessionária

Agente titular de concessão federal, para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, também denominado de DISTRIBUIDORA.

3.7 Consumidor

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à CONCESSIONÁRIA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo o disposto nas normas e nos contratos.

3.8 Contrato de Transferência de Rede de Energia Elétrica

Contrato celebrado entre o consumidor e a CONCESSIONÁRIA, que visa regularizar a transferência de propriedade da rede particular construída pelo consumidor, podendo ser com ou sem indenização.

3.9 Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos

Loteamentos, desmembramentos, condomínios e outros tipos estabelecidos na forma da legislação em vigor, localizados em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização especifica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

3.10 Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos de Interesse Social

Empreendimentos habitacionais destinados predominantemente às famílias de baixa renda, que sejam implantadas em zona habitacional declarada por lei como de interesse social; promovidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas autorizadas por lei a implantar projetos de habitação, na forma da legislação em vigor; ou construídos no âmbito de programas habitacionais de interesse social implantados pelo poder público.

| EQUATORIA ENERGIA | NOF | RMA T | ÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 7 de 39 |
|----------------------------------|------|-------|--------|----|------------------------------|--------------------|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO | DE | REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| | | | | | | |

3.11 Empreendimentos Habitacionais Integrados à Edificação

Empreendimentos em que a construção das edificações nos lotes ou unidades autônomas é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento, concomitantemente à implantação das obras de infraestrutura/urbanização.

3.12 Faixa de Servidão

É a faixa de terra ao longo do eixo das redes ou linhas aéreas de distribuição, cujo domínio permanece com o proprietário, porém com restrições ao seu uso. O referido direito sobre o imóvel alheio pode ser instituído através de instrumento público, particular, prescrição aquisitiva por decurso de prazo ou ainda por meio de medida judicial, mediante inscrição a margem da respectiva matrícula imobiliária. Neste caso, a concessionária, além do direito de passagem da rede ou linha, possui o livre acesso às respectivas instalações, com largura de, no mínimo, igual à da faixa de segurança.

3.13 Faixa de Segurança

É a faixa de terra ao longo do eixo das redes ou linhas aéreas de distribuição, necessária para garantir seu bom desempenho, sua inspeção, manutenção e a segurança das instalações e de terceiros, definida de acordo com os critérios estabelecidos na NBR 5422, na NBR 12304 e na Lei 11934 de 5 de maio de 2009 (que dispõe sobre os limites à exposição humana a campos eletromagnéticos, de modo a garantir o bom desempenho da LD ou RD e a segurança das instalações e de terceiros).

3.14 Redes Particulares

Instalações elétricas, em qualquer tensão, inclusive subestações, utilizadas para o fim exclusivo de prover energia elétrica para unidades de consumo de seus proprietários e conectadas em sistema de distribuição de energia elétrica.

3.15 Regularização da Linha e/ou Rede

Enquadramento aos padrões técnicos e construtivos da CONCESSIONÁRIA e a adequação às condições legais de operação.

3.16 Regularização Fundiária de Interesse Social

Regularização fundiária de ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia por população de baixa renda, na forma da legislação em vigor.

3.17 Regularização Fundiária de Interesse Específico

Regularização fundiária, sem a caracterização do interesse social, nos termos legais da Lei 13.465/2017.

| COURTONIA ENERGIA | NO | NORMA TÉCNICA | | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 8 de 39 |
|----------------------------------|-------|---------------|-------|----|------------------------------|--------------------|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO | DE | REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |

3.18 Unidade Consumidora (instalação)

Conjunto de componentes instalados, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

4 REFERÊNCIAS

ANEEL, Resolução Normativa Nº 1.000/2021 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, revogando as Resoluções Normativas ANEEL nº 414 e nº 470.

NT.002.EQTL.Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8 e 34,5 kV).

NT.018. EQTL.Normas e Padrões - Redes de Distribuição Compactas.

NT.022. EQTL.Normas e Padrões - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 34,5kV.

NT.006. EQTL.Normas e Padrões - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 13,8kV.

NBR 5440 - Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos.

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV.

NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

NBR 15751 - Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 CRITÉRIOS GERAIS DE INCORPORAÇÃO

5.1 Generalidades

5.1.1 Orçamento de Conexão

a) A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias em BT ou MT, e 45 (quarenta e cinco) dias em AT, contados da data da solicitação do orçamento de conexão, considerando as situações de aumento da potência demandada ou elevação da potência injetada no SD, alteração do ponto ou da tensão de conexão, estabelecimento de um novo ponto de conexão entre distribuidoras, conexão em caráter temporário (incluindo a modalidade de reserva de capacidade), instalação de geração em unidade consumidora existente (inclusive micro e minigeração), e outras situações que exijam o orçamento prévio da distribuidora, para elaborar os estudos, orçamento prévio, projeto e informar ao interessado, por escrito, através de carta ou ofício emitido de acordo com modelo disponível em normatização interna. Nesse

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 9 de 39 | | |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------|--------------------|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DI | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

documento a CONCESSIONÁRIA também informa ao interessado sobre a possibilidade de execução da obra por terceiros, e o respectivo prazo para manifestação dessa opção de acordo com a legislação vigente.

- b) A manifestação do interesse pela execução da obra por terceiros, deverá ser feita pelo interessado através de declaração a ser enviada à CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo legal, conforme legislação vigente e de acordo com o ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS,
- c) Em manifestando, o interessado, a sua opção na execução de obras por terceiros, o mesmo deverá, através de um responsável técnico, apresentar projeto na CONCESSIONÁRIA nos termos do *ITEM 5.2.3*, apresentando também neste ato termo conforme *ANEXO 2* MODELO DE TERMO DO CLIENTE COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS, a partir do que iniciar-se-á todo o processo de Execução de Serviço na Rede por Terceiros.
- d) O ressarcimento ao proprietário da rede particular, deve ser calculado com base no que diz o artigo
 9 da Resolução Normativa 229/2006 da ANEEL, através da seguinte expressão:

RP = EC*
$$\frac{20-t}{20}$$
 , onde:

- RP \rightarrow É o valor do ressarcimento ao proprietário da rede particular.
- $t \rightarrow \acute{E}$ a idade (tempo) em anos da instalação elétrica a ser incorporada, na data da efetivação da incorporação.
- EC → É o encargo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA (encargo de responsabilidade da DISTRINUIDORA), calculado com base nas regras vigentes á época da construção de rede (a ser incorporada), aplicando-se a Tarifa Fiscal atualizada, conforme o item seguinte.
- O valor da Tarifa Fiscal a ser considerado para o cálculo do encargo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é um valor estipulado, o qual deve ser atualizado anualmente pelo IPCA, desde 23/08/2006.
- e) Para as obras de responsabilidade da distribuidora executadas pelo interessado, a distribuidora deve verificar o menor valor entre:
- Custo da obra comprovado pelo interessado.
- Orçamento entregue pela DISTRIBUIDORA.
- Encargo de responsabilidade da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira, nos termos da regulação vigente.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 10 de 39 | | |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

 O encargo de responsabilidade da distribuidora deve ser calculado com base na expressão abaixo, disposto no artigo 109 da Resolução Normativa 1.000/2021 da ANEEL.

$ERD = MUSD_{ERD} \times K$, onde:

- ERD → encargo de responsabilidade da distribuidora.
- MUSDERD → montante de uso do sistema de distribuição a ser atendido ou acrescido para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW).
- K → fator de cálculo do ERD.
- 5.1.2 Critérios para Aprovação de Projetos de Redes Elétricas, para os Casos de Empreendimentos Particulares
- a) A aprovação de projetos de redes elétricas elaborados por terceiros está condicionada a:
- Disponibilidade do sistema elétrico para atender a demanda requerida.
- Que a rede da CONCESSIONÁRIA de onde deriva a obra a ser projetada já esteja energizada e com as cargas ligadas.
- Que exista no trecho a ser construído, unidades consumidoras que resulte na sua ligação imediata.

5.1.3 Prazo de Validade do Projeto

A validade dos projetos analisados e aceitos, será conforme as Normas de Fornecimento da Concessionária, em suas revisões vigentes, quando da análise do projeto.

5.2 Procedimentos Técnicos

5.2.1 Declaração

- a) O Projetista ou Empresa Construtora deverá projetar e construir a rede nos padrões de qualidade exigidos pela CONCESSIONÁRIA para interliga-la ao sistema de Distribuição.
- b) O Projetista ou Empresa Construtora deverá se dirigir a uma Agência de Atendimento a Clientes Corporativo, pontos estes indicados no *ITEM 5.5.2*, com a respectiva documentação e requerimento preenchido e assinado, conforme consta no *ANEXO 3* - DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA.
- c) A CONCESSIONÁRIA reserva-se ao direito de tomar medidas administrativas e/ou judiciais, podendo informar ao CREA/CONFEA, nas seguintes situações:
- Projetar ou construir obras em desacordo com o projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA ou em desacordo com as normas da CONCESSIONÁRIA ou da ABNT.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 11 de 39 | |
|---|---------------|--------------------------|------------------------------|---------------------|--|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

- Uso pelo Projetista ou Empresa Construtora de algum artifício para obtenção de vantagens, burlando as normas e padrões da CONCESSIONÁRIA ou a legislação vigente.
- Aplicação na rede elétrica de materiais que não sejam de fabricantes/fornecedores homologados pela CONCESSIONÁRIA, de marcas e modelos não utilizados pela mesma ou materiais que não sejam novos ou de materiais ou equipamentos que não estejam conforme especificação da CONCESSIONÁRIA.
- Intervenção nas redes e instalações da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização desta, através do documento oficial da CONCESSIONÁRIA, que dê a permissão/autorização para realizar algum serviço.
- Prestar informações sem veracidade à CONCESSIONÁRIA.
- Projetista ou Empresa Construtora praticarem atos que possam causar prejuízos ou depreciar a imagem da CONCESSIONÁRIA perante aos seus clientes e ao público em geral. Para evitar transtornos, siga os procedimentos do ITEM 5.2.6.

5.2.2 Elaboração dos Projetos

- a) Os projetos e obras de Redes Rurais ou Urbanas devem obedecer às prescrições contidas nas Normas e Padrões Técnicos da CONCESSIONÁRIA.
- b) Todas as redes de Baixa Tensão devem ser em cabo de alumínio multiplexado quadruplex no mínimo 35 mm², com as cargas balanceadas e nível de queda de tensão adequado no máximo 5%.
- c) Todos os materiais utilizados nas obras devem atender as recomendações da NT.008, EQTL.Normas e Padrões PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE, ou revisão mais recente, e em conformidade com as especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA.
- d) A proteção do transformador, seja do lado primário ou secundário, devem ser conforme as normas técnicas da Concessionária, bem como normas da ABNT.

Nota 1: Os projetos para obras temporárias se destinam exclusivamente a canteiros de obra. Para aprovação dos mesmos o interessado deverá assinar Termo de Responsabilidade por qualquer acidente que possa acontecer no trecho construído, conforme *ANEXO 4* – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA, deverá ser tratado conforme NT.002. EQTL.Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão.

5.2.3 Apresentação dos Projetos

a) Os projetos das instalações, devem ser de responsabilidade de profissional com formação, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho de Classe. Vale ressaltar que, o interessado (PF ou PJ) responderá durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo das obras pela Equatorial, pela fiel execução dos serviços, assim como pelo emprego adequado dos materiais.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 12 de 39 | | | |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------|--|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | |

b) Todos os documentos necessários para a análise e aprovação do projeto, devem ser apresentados conforme NT.031. EQTL.Normas e Padrões, na sua versão vigente.

5.2.4 Análise dos Projetos

- a) Para aprovação pela CONCESSIONÁRIA o projeto deve, obrigatoriamente, estar de acordo com as normas e padrões da mesma, com as normas da ABNT e com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.
- b) Uma vez aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA através do Atendimento a clientes Corporativo informará ao cliente sobre a aprovação do mesmo e como proceder.
- c) Toda e qualquer alteração no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à CONCESSIONÁRIA.
- d) A CONCESSIONÁRIA dará um prazo de, no máximo, 12 meses a partir da data de aprovação do projeto, para que o responsável pelo empreendimento formalize a solicitação de ligação de sua unidade consumidora. Expirado este prazo, a aprovação do projeto tornar-se-á sem efeito.
- e) Projetos que perderam a validade ou que foram reprovados, quando forem novamente apresentados para análise, serão analisados mediante aos critérios e padrões estabelecidos na revisão vigente desta norma na data de sua reapresentação e somente serão aprovados quando em conformidade com a norma vigente.
- f) Cumprir todos os procedimentos, orientações e recomendações que, constam nos diversos documentos normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlacionados a projeto de rede.

5.2.5 Materiais e Equipamentos

- a) Ao interessado caberá o fornecimento de todos os materiais e mão-de- obra necessária aos serviços na rede de distribuição.
- b) Somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos novos, obedecendo às especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA, bem como procedentes de fornecedores cadastrados pela mesma. Os materiais e equipamentos devem ter notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes. Não será aceita em hipótese alguma a aplicação de materiais ou equipamentos reformados e/ou reaproveitados.
- c) A relação dos fornecedores cadastrados deverá ser disponibilizada no site da CONCESSIONÁRIA.
- d) A CONCESSIONÁRIA se reserva ao direito de a qualquer momento, durante a execução da obra, retirar amostras do material empregado na mesma e realizar os ensaios previstos pelas normas da ABNT e da CONCESSIONÁRIA. A reprovação da(s) amostra(s) resultará na substituição de todas as peças instaladas referente(s) à(s) amostra(s) e a cobrança de todos os custos referentes aos ensaios realizados.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 13 de 39 | | |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

- e) Na aplicação de materiais e equipamentos deverão ser obedecidas as recomendações contidas na NT.008. EQTL.Normas e Padrões PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE, na sua versão vigente.
- f) Os materiais e equipamentos retirados da rede existente deverão ser devolvidos à CONCESSIONÁRIA, em local indicado por ela, e serão inspecionados. A não apresentação e devolução desses materiais poderão ser cobradas pela CONCESSIONÁRIA ou por valor ou por espécie.

5.2.6 Construção e/ou Melhoria da Rede

- a) A construção e/ou melhoria da rede somente poderá ser iniciada após a análise e aprovação do projeto. O início da construção antes da aprovação do projeto constitui-se em falta grave perante CONCESSIONÁRIA, imputada à Empresa Construtora e seu Responsável Técnico.
- b) Definida a Empresa Construtora que executará o serviço, o Cliente deve encaminhar à CONCESSIONÁRIA, antes da execução dos serviços, cópia do projeto assinada por Engenheiro Eletricista responsável pela execução da obra, acompanhada da respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, devidamente vistada e liberada pela CONCESSIONÁRIA. Deve ainda encaminhar cópia do Contrato assinado entre ele e a Empresa construtora, com firmas reconhecidas.
- c) A Empresa Construtora deve informar por escrito à Área de Atendimento a Clientes Corporativo da CONCESSIONÁRIA, o início da obra com 10 (dez) dias úteis de antecedência e apresentar ART referente à execução da obra. A Área de Atendimento Corporativo dará ciência à área de Projetos e Obras das Regionais da CONCESSIONÁRIA. Quando a execução da obra se der embaixo da rede da concessionária, o período de antecedência deverá ser acordado com a mesma.
- d) O prazo de execução da obra deverá constar do Contrato do cliente com a Empresa Construtora que executará a obra, atendendo ao disposto na legislação vigente do Setor Elétrico.
- e) É de responsabilidade da Empresa Construtora que todos os profissionais envolvidos na construção da rede sejam qualificados e treinados para as atividades que irão desenvolver, estando uniformizados e com equipamentos de proteção.
- f) A Empresa Construtora deverá cumprir toda a legislação ambiental vigente.
- g) Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado só pode ser feita através do Engenheiro Responsável pelo mesmo, devendo ser atualizado o projeto, assinado pelo Responsável Técnico, novamente analisado e aprovado pela CONCESSIONÁRIA.
- h) A Empresa Construtora deverá dar garantia, por um período de 12 (doze) meses, dos equipamentos, materiais e serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 14 de 39 | |
|--------------------------------------|---------------|----|------------------------------|---------------------|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

- Se apresentar defeito em relação ao material e serviço o custo para esta manutenção será cobrado da empresa construtora.
- j) Em casos que a construção e/ou melhoria da rede, seja executada por terceiros, deverão ser cumpridos todos os procedimentos, orientações e recomendações que, constam nos diversos documentos normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlacionados à construção e/ou melhoria de rede, assim como, os correlacionados às condições diversas de segurança, durante o desligamento da rede (se houver), isolamento da rede (se houver), aterramento da rede (sempre), e quando da execução dos serviços (sempre).
- Nota 2: Serviços que envolvam a rede energizada deverão ser acordados com a Concessionária o cronograma de execução e respectivas permissões de serviço.
- Nota 3: O terreno onde as instalações se localizam, deve ter limite com a via pública, para possibilitar a entrada e saída das redes de distribuição e o livre acesso de viaturas e empregados da CONCESSIONÁRIA nas instalações incorporadas.
- 5.2.7 Inspeção e Recebimento da Rede
- a) Antes do recebimento, a rede deve ser cuidadosamente vistoriada a fim de verificar a conformidade com o projeto, com os documentos técnicos e o seu correto acabamento.
- b) A obra só pode ser recebida com base no projeto aprovado. Caso exista diferença do projetado para o executado, o projeto deve ser submetido à nova análise e aprovação para que a obra possa ser recebida.
 Neste caso a aprovação anterior perderá o efeito.
- c) Durante a vistoria deve ser preenchido pela CONCESSIONÁRIA o guia de vistoria, conforme ANEXO 6 CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA desta Norma Técnica.
- d) Todos os locais utilizados durante a execução da obra devem ser limpos e livres de qualquer tipo de entulho, sobras da construção, etc.
- e) Qualquer irregularidade deve ser registrada em relatório para as correções necessárias pelo responsável da obra.
- f) Por questões de conformidade técnica, operacional e de segurança, recomenda-se que, após a obra concluída e inspecionada, bem como corrigidas as eventuais irregularidades, deve ser encaminhado ao Órgão Responsável pelo recebimento da obra, o pedido de interligação à Rede. Para a interligação da rede construída, além da conclusão da obra, sem pendências, é necessária a incorporação da rede ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA, conforme *ITEM 5.2.8*.
- g) Após o pedido de interligação da rede, caso não haja nenhuma pendência técnica, deve ser emitido Atestado de Recebimento de Obra assinado pelo Engenheiro de Projetos e Obras da CONCESSIONÁRIA conforme *ANEXO* 5 ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA.

| ENERGIA | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 15 de 39 | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | | | | |

5.2.7.1 Inspeção e recebimento da rede, em caso de rede subterrânea

A parte eletromecânica, somente pode ser iniciada após a aprovação das obras civis pela Distribuidora.

A Empresa Construtora deve, obrigatoriamente, solicitar o acompanhamento de fiscalização da Distribuidora antes de iniciar as seguintes etapas da obra:

- a) Fechamento das valas, de modo que a Distribuidora possa verificar a conformidade da instalação dos dutos, bem como certificar-se que os mesmos correspondem aos previamente inspecionados.
- b) Montagens de terminações externas de MT e terminais desconectáveis.
- c) Conexões de baixa tensão, como dos barramentos isolados.
- d) Emendas de média ou baixa tensão, para os eventuais casos em que estejam previstas.
- e) Instalações de equipamentos como transformadores pedestais e chaves a gás.
- f) Medições de tensão de passo, toque (obrigatório para os equipamentos) e do aterramento, além dos testes e ensaios de tensão aplicada de MT e BT.

5.2.8 Incorporação da Rede

- a) Após a obra concluída, inspecionada e aceita sem nenhuma irregularidade, os bens e instalações decorrentes dessa obra deverão ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA, através de um Termo de Incorporação. Será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, sem os quais não poderá ser firmado o Contrato em questão:
- Pessoa Física
 - CPF e RG do responsável.
 - CPF e RG de uma testemunha.
 - Projeto Aprovado.
 - ART (engenheiro) ou TRT (técnico).
 - NF de Materia(is), e a de Serviço(s), com lista discriminatória e valorada, dos materiais utilizados na obra, objeto da incorporação.
 - Laudo(s) de Ensaio(s) do(s) Equipamento(s) se houver
 - Dados Bancários do Cliente Proprietário da RD / CC.
 - Cópia da Procuração Reconhecida em Cartório quando necessário.
 - Documento de Propriedade do Terreno ou Autorização para Execução de Obras no Mesmo.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 16 de 39 | | | | |
|---|---------------|----|--------------------------|------------------------------|---------------------|--|--|--|--|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | | | |
| Olassifiana and Informacia and District | | | | | | | | | |

- Licenças ambientais Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO (específico para os casos de empreendimentos particulares).
- Ficha Cadastral de Fornecedor Preenchida e Assinada no Caso de Restituição de Valores.
- Pessoa Jurídica
 - CPF e RG do responsável.
 - CPF e RG de uma testemunha.
 - Cartão de CNPJ.
 - Ata da Assembleia ou Contrato social (última alteração caso haja) de posse da Diretoria ou Procuração e/ou Estatuto que identifique o responsável pela assinatura.
 - Projeto Aprovado.
 - ART (engenheiro) ou TRT (técnico).
 - NF de Materia(is), e a de Serviço(s), com lista discriminatória e valorada, dos materiais utilizados na obra, objeto da incorporação.
 - Laudo(s) de Ensaio(s) do(s) Equipamento(s) se houver.
 - Dados Bancários do Cliente Proprietário da RD / CC.
 - Cópia da Procuração Reconhecida em Cartório quando necessário.
 - Documento de Propriedade do Terreno ou Autorização para Execução de Obras no Mesmo.
 - Quando projeto MCMV (minha casa minha vida) contrato com a CEF.
 - Licenças ambientais Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO (específico para os casos de empreendimentos particulares).
 - Ficha Cadastral de Fornecedor Preenchida e Assinada no Caso de Restituição de Valores.
- b) Após a construção da obra, e devidamente inspecionada e liberada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhada à CONCESSIONÁRIA a "Planilha de Custo" conforme *ANEXO* 7- PLANILHA DE CUSTO emitida pela Empresa Construtora, que fará parte do Contrato de Incorporação de Rede. Esse contrato estabelecerá também que a rede passa a ser de propriedade da CONCESSIONÁRIA, imediatamente após a sua energização, passando a responsabilidade pela operação e manutenção para a concessionária.
- c) Deve ser anexada à "Planilha de Custo" uma via das notas fiscais dos materiais utilizados, em nome do interessado (cedente da obra), e especificação resumida. Neste documento deve constar o número da ART.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 17 de 39 | | | | |
|--------------------------------------|-----------------|----|------------------------------|---------------------|--|--|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES D | ÞΕ | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | | | |

- d) Não serão objeto de incorporação os seguintes trechos das redes:
- Trechos após o ponto de conexão das unidades consumidoras atendidas em média tensão, inclusive transformadores.
- Trechos após a medição de BT inclusive as caixas de medição com condutores isolados, eletrodutos e proteção da medição.
- Trechos de rede onde não haja unidade consumidora para ligação imediata.
- Iluminação pública.
- · Obras temporárias.
- e) Para a incorporação da rede será necessário à apresentação para Concessionária, os seguintes documentos:
- Notas Fiscais de Serviço em papel com o logo da empresa executora da obra constando o valor da mão de obra efetivamente empregada. Neste documento deve constar o número da ART.
- Relatório de Ensaio e Certificado de Garantia dos transformadores, emitidos pelo Fabricante.
- Licença de instalação e operação, emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade consumidora ou a rede elétrica, situar-se em área cuja, a presença desta rede venha interferir de alguma maneira, na preservação ambiental.
- Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS) emitido pelo órgão competente do município onde a obra foi executada. Caso o município não recolha este imposto o responsável pela obra deve apresentar uma declaração timbrada da referida prefeitura justificando o não recolhimento.
- f) A CONCESSIONÁRIA somente efetuará a energização da rede após o recebimento do Contrato de Incorporação de Rede / Linha de Distribuição assinado e quando o padrão de entrada/cabine estiver em condições técnicas aprovadas pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a restituição ao cliente do menor valor entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o constante do orçamento entregue pela distribuidora e o encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD), atualizado com base no Índice IGP-M, acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês para o rata die e restituído no prazo de até 3 (três) meses após a energização da rede.

Nota 4: As obras de responsabilidade financeira exclusiva do cliente, como a lluminação Pública, não serão incorporadas ao ativo da CONCESSIONÁRIA, conforme citado no item 5.2.8-d.

Nota 5: Durante o processo de incorporação, existe a tramitação de orçamentos e de notas fiscais, em relação aos materiais e serviços, utilizados e realizados respectivamente nas obras, e estes orçamentos e notas

| CQUATORIA | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: | Página: |
|------------------------------------|---------------|----|--------------------------|----------------|
| ENERGIA | | | 27/03/2022 | 18 de 39 |
| Título: INCORPORAÇ DISTRIBUIÇÃO | ÇÃO DE REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |

devem ser tratados e analisados, conforme o POP (ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS E ORÇAMENTOS DE INCORPORAÇÃO DE REDE) específico, criado pela Gerência Corporativa de Gestão de Clientes.

5.3 Compensação de Perdas Técnicas

Para a compensação de perdas técnicas em linhas de distribuição ou em instalações de interesse restrito, em que o sistema de medição não esteja instalado junto ao ponto de conexão, deve ser aplicado o descrito no Anexo I do Módulo 5 do PRODIST. Logo, para as situações em que esta medição do Grupo A, situarse em local diverso ao ponto de conexão (no interior da propriedade), deverá ser compensado no faturamento do consumidor, a perda técnica no trecho interno da rede, desde o ponto de conexão até a medição, conforme a nova redação do Anexo I do Módulo 5 do PRODIST, definida pela REN 863/2019 (ANEEL). Logo, o recomendado no *DESENHO* 6 da *NT.002.EQTL* e no *DESENHO* 2 da *NT.003.EQTL* (ponto de conexão), deve ser rigorosamente seguido no projeto/execução, e cobrado no ato do comissionamento.

5.4 Casos Omissos

Os casos omissos nesta Norma Técnica, ou aqueles que pelas características excepcionais exijam estudos especiais serão objeto de análise prévia e decisão por parte da CONCESSIONÁRIA, que tem o direito de rejeitar toda e qualquer solução que não atenda às condições técnicas exigidas pela mesma.

5.5 Atendimento ao Cliente

O consumidor, ou representante legal, deve dirigir-se a uma Agência de Atendimento Corporativo da Concessionária, para obter todos os esclarecimentos necessários aos procedimentos de Incorporação de Redes de Distribuição.

5.5.1 Atendimento Corporativo nas CONCESSIONÁRIAS.

Quadro 1 – Atendimento Corporativo

| Estado | Sede das | Central de Atendimento Corporativo | | | | |
|----------|---|------------------------------------|---|--|--|--|
| Estado | Regionais | Telefone | E-mail | | | |
| Pará | Belém, Castanhal, Marabá, Santarém e Altamira | 0800 280 3216 | grandesclientes.para@equatorialenergia.com.br | | | |
| Maranhão | São Luís, Bacabal, Pinheiro, Timon e Imperatriz | 0800 280 2800 | grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br | | | |

| GRUPO CQUATORIA ENERGIA | | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 19 de 39 |
|----------------------------------|----------------|----|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | RAÇÃO DE REDES | DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |

| Piauí | Teresina, Parnaíba e Floriano | 0800 086 8500 | grandesclientes.piaui@equatorialenergia.com.br |
|----------------------|--|---------------|--|
| Alagoas | Maceió e Arapiraca | 0800 082 8500 | grandesclientes.alagoas@equatorialenergia.com.br |
| Rio Grande do Sul | Porto Alegre e Pelotas | 0800 721 2333 | grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br |
| Amapá | Macapá | 0800 091 0116 | grandesclientes.amapa@equatorialenergia.com.br |
| Goiás | Goiânia, Luziânia, Anápolis, Rio Verde e Iporá | 0800 062 0198 | grandesclientes.goias@equatorialenergia.com.br |



| equatorial Control of the Control of | NORMA TÉCNICA | | Homologado em: 27/03/2022 | Página: 21 de 39 |
|--|--|--------------------------------------|---|---|
| Título: INCORPOR | <u> </u> RACÃO DE REDES | DE | Código: | Revisão: |
| DISTRIBUIÇÃO | Myno DE MEDEO | DL | NT.00017.EQTL | 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | | |
| ANEXO 2 – MODE | LO DE TERMO DO CLIE | NTE, | COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA | OBRA CON |
| TERCEIROS | | | | |
| À | | | | |
| CONCESSIONARIA, | | | | |
| ASSUNTO: Execução | de Serviços na Rede de Dis | tribui | ção por Terceiros | |
| Como já manifestado at EXECUÇÃO DA OBRA serviços constantes no GERC Nº | COM TERCEIROS), confirme | o atrav | (ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE 0 és desta à V. Sa. que executarei, às minhas ento das novas ligações de cargas, conforr | s expensas, os |
| fornecedores cadastrad | os nesta CONCESSIONÁRIA | A, conf | ecessários à execução da obra, serão propresentadas, adrão de construção seguirão as normas v | atendendo às |
| ao patrimônio desta CC incorporação, será o CONCESSIONÁRIA e o a assinatura de "Contra | NCESSIONÁRIA e o montar menor valor entre o custo c ERD - Encargo de Respons | nte a s o da sabilida mente | s, mediante a contratação de terceiros, serão er restituído por esta CONCESSIONÁRIA, pobra para execução com terceiros, orça de da Distribuidora. A restituição será efetu atualizada pelo Índice de Preços ao Cons a obra executada. | oor ocasião da amento desta uada mediante |
| | | | DNÁRIA, uma cópia do Contrato firmado e necimento de material e mão de obra, com a | |
| | os do "CONTRATO DE INCO ojeto, antes da energização. | RPOF | RAÇÃO" que assinarei quando da conclusão | o dos serviços |
| | | | ais capacitados e habilitados conforme NR10 a documentação comprobatória pertinente. |) - Instalações |
| Declaro, por fim, esta CONCESSIONÁRIA e p | r de acordo com todas as pela legislação vigente. | dema | ais condições e procedimentos estabeleci | dos por esta |
| | | | , de de _ | |
| | | | Assinatura do Cliente | |
| | Nome do Cliente: _ | | | |
| | | | RG nº: | |
| | E-mail: | | Telefone: | |
| | Nome: | | ssional Responsável pelo Projeto e/ou Ex | ecução |
| | | | CREA/CONFEA nº: | |
| | Ciente: | | | |

Nota 6: Caso o profissional responsável pela execução seja diferente do responsável pelo projeto, deverá apresentar esta carta assinada, acompanhada da respectiva ART de Execução.

Empresa Construtora

Homologado em: Página: NORMA TÉCNICA 27/03/2022 22 de 39 INCORPORAÇÃO Revisão: Título: DE REDES DE Código: DISTRIBUIÇÃO 03 NT.00017.EQTL Classificação da Informação: Público

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA

| À | | | | |
|--|---|-----------------------------------|--|----------------|
| CONCESSIONARIA, | | | | |
| | , CPF | | , com sed | le à Rua/Av |
| | | | na | cidade |
| execução do: | | vem, pelo | presente, decla | arar que na |
| () Projeto | | () Constr | ução | |
| de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, de conhecemos seu inteiro conteúdo. Deste modo ass | | - | a NT.017.EQTL, | a qual já |
| a) Projetar e construir as obras atendendo as Norm com o projeto analisado e aprovado por esta CONC | | ONCESSIONÁR | IA e da ABNT e | de acordo |
| b) Na execução da obra somente utilizar materiais de Material estabelecido por esta CONCESSIONÁF | • | n as Especificaç | ões Técnicas e a | ao Padrão |
| c) Utilizar somente materiais de fornecedores cada | astrados por esta CON | ICESSIONÁRIA | ι; | |
| d) A Empresa Construtora deverá dar garantia, po e serviços executados por força do Contrato, sem p qualquer defeito que venha a ocorrer em função exe a pedido desta CONCESSIONÁRIA, sem ônus para | orejuízo do disposto n ecutado de inadequad | o Artigo 1254, o | do Código Civil, | sendo que |
| e) Não iniciar a construção de obras cujo projeto a | inda não tenha sido ap | orovado por esta | a CONCESSION | IÁRIA; |
| f) Não interferir nas Redes Elétricas e demais insta | alações desta CONCE | ESSIONÁRIA; | | |
| g) Cumprir todos os procedimentos, orientações normativos desta CONCESSIONÁRIA, correlaciona os correlacionados condições diversas de seguran rede (se houver), aterramento da rede (sempre), e o | ados a projeto, constru ça, durante o desligar | ução e/ou melh nento da rede (| oria de rede, as (se houver), isola | sim como, |
| h) Cumprir as demais recomendações contidas na | NT.017.EQTL. | | | |
| | | de | de | · |
| Assinatura do Rep Nome: | oresentante da Empr | esa, Responsá | vel Técnico ou | Projetista |

CNPJ ou CPF / CREA ou CONFEA:.....

| Equatorial ENERGIA | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 23 de 40 | | | | | |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | | | |

ANEXO 4 – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA

| À | | | | | |
|---|------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---|
| CONCESSIONARIA, | | | Solicitaçã | o GERC № | |
| | | | Soncitaça | | ONCESSIONÁRIA, |
| | , C | PF | | | |
| · | | | ne | | na |
| | | oaixo | assinado, | residente | a Rua/Av |
| compromete assumir total responsabilidade po extensão de metros,, Municanteiro de obra, com | r qualquer ac construída | idente qu L como | e possa oco obra t | rrer na rede de e emporária na | nergia elétrica com localidade de |
| canteiro de obra, com Caso os materiais utilizados na rede de fornec obra, e desligamento por parte desta CONCES reconhecemos o direito desta CONCESSION/ bens. | cimento de el SIONÁRIA, n | nergia elé ão sejam | trica, por nó: retirados do | s desativados ap local no prazo de | oós a conclusão da e 90 (noventa) dias |
| A propriedade dos materiais utilizados para o apresentação e juntada ao presente termo cóp | | | | | |
| Durante a execução dos serviços, a CONCES qualquer momento, e que qualquer ônus prove procedimentos de segurança, será de responsa | cado por neg | gligência t | écnica-oper | acional ou por de | |
| E por estar de acordo com o teor do presente efeitos legais. | termo, o ass | ino com n | nais duas te | stemunhas, para | que produza seus |
| - | | | , de | • | de |
| | | | | | |
| | Nome: CPF: | Assina | tura do Res | ponsável pela (|)bra |
| | | | | | |
| Assinatura da Testemunha 1 | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| Assinatura da Testemunha 2 | | | | | |
| Nome: | | | | | |

CPF:

NORMA TÉCNICA Homologado em: 27/03/2023 Página: 24 de 40 Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE Código: DISTRIBUIÇÃO Classificação da Informação: Público

ANEXO 5 - ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

| | | | | | | | | | | Nº | / 20 |
|-------------|-------------------------|---------|-----------|-------|----------|--------|---------|-----------------|----------------------|---|---|
| | | | | | | | | | | ART I | Nº |
| testamos | que | receb | emos | а | obra | abaix | 0 | descriminada, | | | recursos do(a torização. (<i>Nome d</i> |
| nteressado, | Órgão, | , Assoc | iação, et | c.) | | | | pododo oo. | 55.g. <u>_</u> aaa 5 | .,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | |
| - EQUA | tonic Lui id RGIA | | | | | | | | | | |
| 1 - IIDENTI | FICAÇÃ | O DA O | BRA | | | | | | | | |
| NOME DO | INTERE | SSADO | | | | | | | NÚMERO OR | ÇAMENT | 0: |
| NOME DA | OBRA/L | OCALID | ADE: | | | | | | MUNICÍPIO: | | |
| EMPRESA | CONST | RUTOR | A: | RE | SPONSA | /EL TE | CN | ICO: | Nº CREA/CO | NFEA: | ART Nº: |
| 2 - DADOS | DA OBI | RA | | | | | | | | | |
| 2.1 - TIPO | | | | | | | | | | | |
| REDE DE I | DISTRIB | UIÇÃO | URBANA | () | | R | ED | E DE DISTRIBUIÇ | ÃO RURALA (|) | |
| 2.2 - NÚME | RO DE | TRANSI | FORMAD | ORES | S POR PO | TÊNCI | 1 A | NOMINAL | | | |
| 15 kVA | 30 k | ΚVA | 45 kVA | | 75 kV | Ά | | 112,5 kVA | POTÊNC | IA TOTAL | (kVA) |
| | | | | | | | | | | | |
| NÚMERO I | DE UNID | ADES C | CONSUMI | DOR | AS (UC): | | N | ÚMERO POSTES | S : | | |
| 2.3 - EXTE | NSÃO D | E MÉDI | A TENSÃ | 0 | | | | | | | |
| TRIF | ÁSICA(m | 1) | BIF | ÁSIC | A(m) | N | 101 | IOFÁSICA(m) | | TOTAL | _(m) |
| 2.4 - EXTE | NSÃO D | F BAIX | A TENSÃ | 0 | | | | | | | |
| | ÁSICA(m | | | | CA(m) | N | 101 | NOFÁSICA(m) | | TOTAL | (m) |
| | | •/ | J., | 71010 | | - " | | 10171071(11) | | 101712 | -() |
| 2.5 - TIPO | DE CAB | 0 | <u> </u> | | | | | | | | |
| | | | MT | | | | | | E | ЗТ | |
| COB | RE NU | | | ALUN | MINIO | | | ALUMINIC | ALUMINIO MULTIPLE | | MULTIPLEXADO |
| SEÇÃO: | | | BIT | OLA: | | | BITOLA: | | | BITOLA: | |
| CUSTO TO | TAL DA | OBRA I | ₹\$: | | | | | | | | |
| DATA DA II | NSPEÇÃ | .O: | // 2 | 0 | _ | | D | ATA DO RECEBII | MENTO:/ | / 20 | |
| RESPONSA | AVEL PE | LA INSF | PEÇÃO: _ | | | | | | | | |
| NOME: | | | | | | | | | | | |
| CARGO: | | | | | | MAT | ΓRÍ | CULA: | | | |
| ENGENHE | RO RES | PONSÁ | VEL PEL | O RE | CEBIMEN | то | | | | | |
| NOME: | | | | | | | | | | | |
| MATRÍCUL | A: | | | | | CRE | A/0 | CONFEA: | | | |

| GRUPO COLOTONIAL ENERGIA | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 25 de 40 |
|---|----------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

ANEXO 6 - CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA

| - Equator | LAUDO I | É CNICO DE VI | SIOKIA | | |
|---|---|--|---|----------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | A | ti vi dade: | |
| Medidor encontrad | lo (nº, lei tura e constante): | | | | |
| VIS TORIA PARA | Ligação Nova com Potência Instal Aumento de Carga: De Rebaixamento de Carga: De Ligação Provisória de Midança de Tarifa com Potência I Ligação de Prédio de Mültiplas Ur Verificação de Deficiências Técnic | dias com Potência In Instalada nidades: cas | Para Para stalada | | |
| Fornecimento: B | T ☐ AT Ramal de Ligação: [| ¬Aéreo □ Subterr | âne o: | | |
| | Cabine Abrigada Cubiculos Alvenar | | | ados∏Cabine E | Blindada ao Tempo |
| | rão: CME CPO CMD CM | | | | |
| | Tipo/n°Chave: | | | | |
| Transforma dores F. | 28 a | | | | |
| Aprovadas. Aprovadas, fica Assinatura o Pagamento, Apresentaçã Apresentaçã Outros: | ndo a ligação da mesma dependendo de do Contrato de Fornecimento, caso a op se houver, do custo de obra de execuçã io da ART de execução. io do Termo de Responsabilidade por U | : ção de faturamento se o de extensão de rede Iso de Geração Própri | eja por tarifa do g e/ourama1 de A a. | rupo A T. | |
| conformidade c | notivo pelo qual solicitamos a regulariza com o projeto aprovado e/ou normas da l nitir parecer em virtude da obra civil e/o | Empresa. | | | entaram em não |
| caso de padrões d | limita-se até a proteção geral de BT e múltiplas unidades, excluindo-se, po usabilidade do(s) usuário(s), obedecid | ortanto, as instalaçõ | es internas da(s) | unidade(s) cor | |
| e restrições se hou | corrigidas as irregularidades ou conc wer, formalizar novo pedido para vist tendimento_corporativo@celpa.com. | or ia através de exped | | | |

OBS3: Caso exista outra unidade consumidora ligada nesta propriedade, estamos informando que por ocasião da ligação do novo padrão, a mesma será desativada. Portanto, para evitar transtornos, solicitamos que nesta ocasião seu eletricista esteja presente para executar a transferência das cargas para o novo padrão.

1° Via - Atendimento 2° Via - Cliente

Técnico Responsável pela Vistoria / Matricula

Cliente / RG e Telefone para Contato

| COURTON OF ENERGIA | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 26 de 40 |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

| ÍTENS EM DESACORDO COMO PROJE TO APROVADO OU NORMA TÉCNICA |
|---|
| Ele troduto do ramal de entrada: |
| Condutor reserva no ramal primário subterrâneo:inexistente,não isolado,inade quado,não aterrado. |
| ☐ Distância da subestação blindada à parede: |
| ☐ Dimensões da porta de acesso da cabine: |
| □ Ventilação no cubiculo da subestação:deficiente,inexistente,i nadequada. |
| ☐ Placas de advertência e de segurança: |
| ☐ Proteção contra incêndio: |
| Telas da área de ventilação: |
| ☐ Iluminação interna da cabine:deficiente, |
| ☐ Iluminação interna de emergência da cabine:inexistente,tipo inadequado. |
| Fixação de isoladores: |
| ☐ Identificação do QGBT e quadro de medidores:incorreta;inexistente;não apropriada. |
| Centros de distribuição dos apartamentos: |
| ☐ Barramento do centro de distribuição dos apartamentos: |
| ☐ Isolamento do ramal de entrada de baixa tensão: |
| ☐ Caixa de inspeção da malha do aterramento: |
| ☐ Hastes de aterramento: |
| Conexão do aterramento: |
| Falta aterramento: neutro do transformador, |
| ferragens, telas da área de ventilação,chave seccionadora,disjuntor,chave geral de BT,QGBT,quadro de medidores,caixa dos medidores,caixa dos te's,caixa do disjuntor,porta de acesso da cabine; outros: |
| Condutor subdimensionado:do neutro do transformador,das fases do transformador,do fechamento dos para-raios,da |
| malha do aterramento,do aterramento das caixas padrão,do aterramento do neutro do transformador, |
| do aterramento da carcaça do transformador, do aterramento da chave geral BT. |
| Barramento subdimensionado:do QGBT,do quadro de medidores, outros: |
| Falta pintura:da potência do trafo na carcaça,da mureta,da cabine. |
| □ Faltam fusiveis de |
| Faltamterminais de pressão em latão para cabo demm2, para fixação dos TCs. |
| Faltam para fusos de |
| ☐Transformador(es): apresentando de ficiência técnica, sem placa de identificação, potência em de sacordo. |
| OUTROS |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| OBS: |
| |
| |

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 27 de 40 |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

| 3 | | | | | |
|--|------------|---------|------------|-------------------------|-------------------|
| | ANEXO | 7 – PLA | NILHA DE C | USTO | |
| EMPRESA CONSTRUTORA: | | | | | |
| NOME DO CLIENTE: | | | | | |
| LOCAL DA OBRA: | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL | FABRICANTE | QTD | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS MATERIA VALOR TOTAL DE MÃO DE OB VALOR TOTAL DOS SERVIÇO | 3RA → R\$ | | - | | |
| Responsável Técnico da Obra Nome: | | | | | |
| CREA/CONFEA: CPF: | | | | | |
| Proprietário | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| CPF. | | | | | |

RG:

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 28 de 40 |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

ANEXO 8 – TERMO DE INCORPORAÇÃO – (Este modelo pode ser aplicado tanto para P.J., quanto para P.F., desde que, sejam feitos os ajustes necessários no texto)



TERMO DE INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, ACORDO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FIRMAM A EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A — (razão social do cliente Pessoa Jurídica — malúscula negrito).

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

| 1.1 EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, empresa prestadora de serviços de distribuição de |
|---|
| energia elétrica, com sede nesta cidade, no(a) (endereço), (bairro), CEP:, inscrita no CNPJ (MF) sob o |
| número, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente |
| *DISTRIBUIDORA" como parte e; |
| |
| 1.2 (razão social do cilente Pessoa Jurídica - malúscula negrito), pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ sob n.º |
| , localizada no endereço: (endereço completo), (cidade) - (estado), (bairro) e (CEP), neste ato |

doravante denominada simplesmente por "PROPRIETÁRIO", tem entre si, justo e contratado, o que se contem nas

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

cláusulas e condições que se seguem.

- 2.1 Para o efeito de permitir o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO ficam desde já acordados entre as partes os conceitos dos seguintes vocábulos e expressões:
 - a) SUBESTAÇÃO: conjunto de instalações elétricas em média ou alta tensão que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios, destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;
 - TRANSFORMADOR: é um dispositivo destinado a transmitir energia elétrica ou potência elétrica de um circuito a outro, transformando tensões, correntes e ou de modificar os valores das impedâncias elétricas de um circuito elétrico;
 - c) PONTO DE ENTREGA: O ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora,
 - d) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, autarquia especial que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de ENERGIA, criada pela Lei n°.
 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO QUE a Lei 10.848/2004 e o Decreto 5.163/2004 estabeleceram que as Concessionárias de Energia Elétrica devem incorporar a seus patrimônios, a depender de disciplina a ser estabelecida pela "ANEEL", as redes particulares que não dispuserem de ato autorizativo ou, mesmo dispondo, desde que exista interesse das partes em que sejam transferidas;

| equatorial ENERGIA | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 29 de 40 |
|--------------------|-----------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA | ÇÃO DE REDES DE | Código: | Revisão: |
| DISTRIBUIÇÃO | | NT.00017.EQTL | 03 |



CONSIDERANDO QUE a disposição contida nos artigos 491 e 501 da Resolução 414/2010 da "ANEEL";

CONSIDERANDO QUE o cliente o PROPRIETÁRIO realizou as seguintes obras de construção conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA | сс | ENDEREÇO DA OBRA | ORÇAMENTO CLIENTE |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1 2 3 | (número da Conta Contrato) | (endereço completo) | R\$ (valor) |

Em razão dos motivos citados acima as partes resolveram de comum acordo e incondicional vontade firmar o presente TERMO DE INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, ACORDO E OUTRAS AVENÇAS, doravante designado simplesmente "TERMO", que se regerá pelas cláusulas que integram os capítulos abaixo e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

- 3.1 O cliente (razão social do cliente Pessoa Jurídica malúscula negrito), declara ser legitimo proprietário das instalações listadas na cláusula segunda:
- 3.2 O cliente (razão social do cliente Pessoa Jurídica malúscula negrito), mediante respectiva assinatura deste termo, transmite à EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. a propriedade plena e a posse dos ativos citados, ficando estes definitivamente incorporadas ao patrimônio da EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., que dela pode fazer o uso necessário e conveniente.

CLÁUSULA QUARTA: INCORPORAÇÃO DA REDE

4.1. Para fins de cálculo do valor a ser ressarcido ao cliente, foram consideradas as datas apresentadas na tabela abaixo e a data limite para ressarcimento do valor da obra é 90 días após a ligação, conforme artigo 37 da resolução ANEEL 414/2010:

| cc | Data |
|---------------------------|--------------|
| | Documentação |
| número da Conta Contrato) | dia/mēs/ano |

4.2 A incorporação dos ativos citados dar-se-á com assinatura deste, contados do início da vigência deste contrato, em conformidade com as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº. 414/2010.

¹ Art. 37. § 2o A distribuidora deve restituir ao interessado o menor valor verificado no §1o , por meio de depósito em conta comente, cheque nominal, ordem de pagamento ou cridito na tatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor, no prazo de até 3 (m²s) meses após a data de aprovação do consissionamento da obra e recebimento de documentação de que trata a alínea "l" do inciso II do §3o , atualizado a partir desta data pelo IGP-M e acrescido de jures à razão de 0,5% (meio por cernio) so mês pro reta de.

| COUATORIA | NORMA TÉCNICA | Homologado em: | Página: |
|-------------------|------------------|----------------|----------|
| ENERGIA | | 27/03/2023 | 30 de 40 |
| Título: INCORPORA | AÇÃO DE REDES DE | Código: | Revisão: |
| DISTRIBUIÇÃO | | NT.00017.EQTL | 03 |



CLÁUSULA QUINTA: MANUTENÇÃO DA REDE

5.1 A partir da entrega dos ativos à EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, esta será responsável pela sua manutenção e operação, na forma definida pela legislação aplicável, cabendo exclusivamente à EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, à definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
5.2 O terreno onde as instalações se localizam, deve ter limite com a via pública, para possibilitar a entrada e saída das redes de distribuição e o livre acesso de viaturas e empregados desta DISTRIBUIDORA nas instalações incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES A SEREM RESTITUÍDOS

- 6.1 O total a ser reembolsado pela EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ao cliente (razão social do cliente Pessoa Jurídica malúscula negrito), em conformidade com o artigo 37º da Resolução nº 414/2010 ANEEL, é definido pelo menor dentre os elencados abaixo, devendo ser atualizado a partir da data de aprovação do comissionamento e recebimento da documentação da obra pelo IPCA e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pró rata die.
 - (a) Custo da obra comprovado pelo cliente;
 - (b) Orçamento da distribuidora;
 - (c) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD).
- 6.2 Em consonância com § 3º do artigo 43º da Resolução nº 414/2010 ANEEL, os itens do orçamento da alternativa de menor custo que impliquem reserva de capacidade no sistema deverão ser proporcionalizados considerando a relação entre o MUSD a ser atendido e a demanda disponibilizada pelo item do orçamento.
- 6.3 O total a ser restituído ao consumidor perfaz o valor de R\$ (valor) (valor por extenso). A memória de cálculo da restituição segue nos ANEXO I.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO, DA MORA E SEUS EFEITOS

- 7.1 A distribuidora deve restituir ao interessado o devido valor no prazo de até 3 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação e comprovação dos respectivos custos pelo interessado.
- 7.2 Em caso de atraso na restituição, o valor do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora deverá ser atualizado pelo IGP-M, bem como acrescido de juros de 1% ao mês e multa de 5% sobre o montante final do valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Contrato vincula as partes e os seus sucessores a qualquer título, não prejudicando ou restringindo eventuais direitos da EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, anteriormente existentes.

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 31 de 40 |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

equatorial

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

| (cidade) (e | stado), (dia) de (m | ês) de (ano). | | |
|-------------|---------------------|------------------------------|---------|---|
| EQUATOR | NAL (estado) DIS | TRIBUIDORA DE ENERGIA S | /A: | |
| | | | | - |
| (Razān an | cial do cliente Pe | ssos Juridica – malúscula ne | artto): | |
| (110200 00 | olar do clionio i o | | grioj. | |
| | | | | |
| TESTEMUN | IHAS: | | | |
| | Nome: | | Nome: | |
| | Ass.: | | Ass.: | |
| | RG.: | | RG.: | |

| ROUGION NORMA TÉCNICA ENERGIA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 32 de 40 |
|---|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |



ANEXO 1 DO ANEXO 8 - RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA OBRA

| ORÇAMENTO | D = (empresa, letr | ra maiúsoula e | negrito) | TOTAL: (valor, número maiúsculo e | | TOTAL: (valor, número maiúsoulo e negr | | soulo e negrito) |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|------------|--|--------------------------------|------------------------------|
| PEP | REGIONAL | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | TIPO | PREÇO SAP | TOTAL |
| NOVIE DA EMPRESA | NORTE NERDESTE SUL etc | CÓDIGO DO MATERIAL | DEBCRIÇÃO DO MATERIAL | KG UN etc | NÚMEROB | MATERIAL | VALOR DO MATERIAL NO BAP | PREÇO SAP X QUANTIDADO |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 33 de 40 |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | 1 |

ANEXO 9 – TERMO DE DOAÇÃO - (Este modelo pode ser aplicado tanto para P.J., quanto para P.F., desde que, sejam feitos os ajustes necessários no texto)

| elo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, razão social do cliente Pessoa" |
|--|
| urídica - maiúscula negrito), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ |
| , com sede localizada na (endereço), (bairro), CEP:, Estado |
| o, de ora em diante denominado simplesmente de DOADORA, e, de outro lado, |
| QUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ |
| ob o nº, na (endereço), |
| bairro), CEP:, neste ato, devidamente representada conforme seus atos constitutivos, |
| oravante designada apenas DONATÁRIA, avençam entre si o presente instrumento, mediante as |
| láusulas e condições abaixo estipuladas: |

CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA, declara e confessa que é legítimo possuidor de uma Rede (descrição detalhada da rede a ser doada, contendo, os equipamentos nela existentes ex.: regulador de tensão, chave faca, bay e etc, classe de tensão, se é Urbana ou Rural, tipo de condutor, distância da rede e caminhamento contendo ponto inicial e final).

PARÁGRAFO ÚNICO: A DOADORA declara que o bem, ora doado, encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus, principalmente, mas não somente, com todas as licenças ambientais, autorizações e/ou servidões de passagem, subscritas por quem de direito e demais documentos necessários, requisitos necessários para fazer, sempre firme, a doação, ora avençada, com exclusão expressa de quaisquer responsabilidades a respeito com relação à DONATÁRIA, assumindo, desde já e expressamente, qualquer responsabilidade ambiental, civil, administrativa e criminal, com descumprimento da legislação vigente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por livre e espontânea vontade da DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz DOAÇÃO, inter vivos, à EQUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ora denominada DONATÁRIA, gratuitamente, sem condições ou encargo de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, dando o valor de R\$ (valorar a rede e escrever por extenso), transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre a referida Rede de Distribuição (Urbana ou Rural).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DOADORA, desde já, autoriza, em caráter permanente, o livre ingresso em sua propriedade da DONATÁRIA e de seus prepostos, devidamente identificados, em qualquer dia e horário, para que tenham acesso a toda a extensão da linha, estruturas e equipamentos ora doados, passando a ser de responsabilidade da DONATÁRIA, a partir desta

| REPORTORIAL NORMA TÉCNICA ENERGIA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 34 de 40 |
|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES D | Código: | Revisão: |
| DISTRIBUIÇÃO | NT.00017.EQTL | 03 |

data, a realização dos serviços de vistoria, operação, manutenção, reparo, substituição, entre outros, na rede elétrica ora doada, ficando, ainda, autorizada a instalação de redes elétricas ramificadas da rede elétrica ora doada, para atendimento de outros usuários e consumidores da DONATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Renuncia a DOADORA, expressamente através do presente Instrumento, ao direito de pleitear qualquer indenização correlata, judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de futura alienação do imóvel, onde está localizado a Rede de Distribuição (Urbana ou Rural), ora doada, obriga-se a DOADORA a cientificar o eventual adquirente sobre a presente Doação e suas condições, bem como a comunicar à DONATÁRIA a alienação do imóvel e atestar-lhe, por documento idôneo, a critério da DONATÁRIA, o conhecimento do adquirente da sua responsabilidade acerca da Doação, sob pena de não o fazendo, responder por perdas e danos, porventura, causados à DONATÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas com os registros de quaisquer naturezas, dos bens ora doado, correrão por conta única e exclusiva da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DONATÁRIA declara que aceita esta doação na forma estipulada, para que lhe fique pertencendo a Rede de Distribuição Rural, ora doada pela DOADORA, pelo que, a mesma será incorporada, imediatamente, ao patrimônio da DONATÁRIA, podendo dela dispor, a partir de então, para os fins da prestação do serviço público do qual é concessionário, nos termos da legislação em vigor, sem qualquer direito à ressarcimento e/ou indenização de quaisquer espécies a DOADORA e/ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DONATÁRIA declara que, para fins de aceitação da Doação, ora outorgada, que realizou vistoria técnica, aprovando e certificando os dados mencionados na Cláusula Primeira, deste Instrumento.

| Homologado em: 27/03/2023 | Página: 35 de 40 |
|---|---|
| E Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| | |
| er título, bem como seus herdeiros e/ou suces: partes e avalista assinam o presente INSTRUI | sores, a |
| essoa Jurídica – maiúscula negrito) OOADORA | |
| EGUATORIAL (estado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A DONATÁRIA | |
| | |
| 2 - CPF nº |] |
| | Código: NT.00017.EQTL do em caráter irrevogável, irretratável e intransfer título, bem como seus herdeiros e/ou sucess partes e avalista assinam o presente INSTRUI E DISTRIBUIÇÃO (URBANA ou RURAL) e nte com 2 (duas) testemunhas. o), (dia) de (mês) de (ano) essoa Jurídica – maiúscula negrito) DOADORA EQUATORIAL (ectado) DISTRIBUIDORA DE ENERGIA 3.3 DONATÁRIA |

| energia GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 36 de 40 |
|---|----------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

ANEXO 10 – CADASTRO DE FORNECEDOR

| enustorial | | | | |
|--|--|--|---|-------------------|
| ENERGIA | | | | _ |
| Telefone: (98) 3217-8256/ | (/01) 3218-1230 | | INFORMAÇÕES PARA CADASTRO | DE FORNECEDO |
| Uso Exclusivo EQUATORIAL: | | - anlaharadar | | |
| Órgão Solicitante: | | Nome/Matricula | | |
| Data da Solicitação: | 1 1 | | | |
| Dados da Empresa / Pessoa F | Islca: preenchimento obrigatóri | io | | |
| Nome / Razão Social: | | | CNPJ/CPF: | |
| Inscrição Estadual: | | | pal: | |
| Nº PIS / NIT (Pessoa Física): | | | | |
| Endereço: | | N | e:Bairro: | |
| Cidade: | U.F. CEP: | Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | | | |
| Tipo do Material/Serviço: | INCORPORAÇÃO DE RE | EDE | | |
| Classificação da Empresa: pre | senchimento obrigatório | | | |
| Porte: | Micro | Pequena | Média Grand | de |
| Opção: | Simples | Não optante | _ | |
| Atividade: | Material | Serviço | X Material e Serviço | |
| Tipo de Fornecedor: | Estratégico | X Não estratégico | Poder público | |
| Pessoa para Contato da Empr | 988: preenchimento obrigatório |) | | |
| Nome: | | | CPF: | |
| E-mail: | | Telefone: | Cargo: | |
| Dados Bancários da Empresa | / Pessoa Fisica: preenchiment | to okrigatorio caso seja necessár | io cadastro dos dados bancários | |
| Nome do Banco: | | | Nº do Banco: | |
| Cód. Agência/DV: | | CNF | UCPE Titular da C/Comente: | |
| | | | | _ |
| - | • | devem corresponder ao mesmo |) Nome/Razão Social cadastrado na fich | I a . |
| Dados Tributários da Empresa | ă: | | | |
| Impostos Incidentes e Aliquotas | | | | |
| Questionário de Compliance: | preenchimento obrigatório | | | |
| | | | | SIM N |
| O fornecedor de servico pos: | sui proprietário, acionista e/ou d | firetor que iá trabalhou como cola | aborador em empresas do Grupo Equatoria | |
| | | | sco com colaboradores das empresas do | |
| Grupo Equatorial? | | | | |
| O fornecedor de serviço utiliz | za ou subcontrata mão de obra i | infantil? | | |
| - | | em condição análoga ao trabalho | escrayo? | |
| | | ui vinculo com representante gov | | |
| o. o minerator de mirrigo a en | inginian government and possess | ar rintare carrirapresariant gov | | |
| | | | na, dispensará qualquer documento de quit as diretamente junto a EQUATORIAL. | tação de nossa pa |
| encaminhados aos Bancos, qu | ue processarão os pagamentos evante a omissão, em tais docu | s, desde que mencionem o nor imentos, dos demais requisitos a | o regular nos pagamentos por ela emit metrazão social deste fornecedor e a im que se refere o art. 940 do Código Civil. 1 | portância a nos s |
| Concordamos em comunicar in | nediatamente a EQUATORIAL | , por escrito, mediante correspo | ondência devidamente protocolada junto : exo I para identificação da documentação | |
| Atenciosamente, | | | | |
| | | | | |
| Assinatura Autorizada | | | Local e Dat | 9 |
| Carimbo da Empresa | | | Eddal e Data | - |

| GRUPO CONTROL OF THE PROPERTY | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 37 de 40 |
|---|------------------|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPOR DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |
| Classificação da Infor | mação: Público | | |

enuatorial

ANEXO 1 DO ANEXO 10 - TABELA DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

| | Documento | Necessário (marcar) | Data de Validade |
|----|--|------------------------|---------------------|
| 1. | Ficha Cadastral | | |
| 2. | Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto, ou Registro Comercial e, se houver, alterações dos documentos citados | | |
| 3. | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. | | |
| 4. | Inscrição Estadual | | |
| 5. | Balanço Patrimonial | | |
| 6. | Certificado de Regularidade de Situação do FGTS | | |
| 7. | Certidão quanto a Divida Ativa da União / INSS - CND | | |
| 8. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal | | |
| 9. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual | | |
| 10 | Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal | | |
| 11 | Certidão Negativa de Falência | | |
| | Cópia Comprovante Bancário | | · |
| | Documentos Complementares para Qualificação Técnica SER PREENCHIDO PELA GERÊNCIA SOLICITANTE CONFORME ANEXO II) | | |

OB SERVAÇÕES:

- a) Para Cadastros Simplificado de Fornecedor, é necessário apenas os documentos: 1. Ficha Cadastral; 3. C.N.P.J. e 13. Cópia Comprovante Bancário;
- Em caso de empresa estrangeira, é necessário o decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documentação incompleta ou divergente da solicitada será devolvida ao fornecedor;
- d) A Equatorial poderá, se assim julgar necessário, solicitar qualquer documentação complementar.

| GRUPO COLOTO DE LA COLOTO DEL COLOTO DE LA COLOTO DEL COLOTO DE LA COLOTO DEL COLOTO DE LA COLOTO DEL COLOTO DE LA COLOTO DEL COLOTO DE LA COLOTO DE LA COLOTO DE LA COLOTO DE LA COLOTO DE | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 38 de 40 | | |
|--|------------------|------------------------------|---------------------|--|--|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | |

ANEXO 11 – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE REDE PARTICULAR



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE REDE PARTICULAR

| NOME DA EMPRESA | | | | |
|--|--|--|--|--|
| NOME DA OBRA | | | | |
| 1 – FINALIDADE Apresentar os documentos necessários para a autorização de posse, operação e manutenção de redes de energia elétrica de propriedade particular. | | | | |
| 2 – CARACTERISTICAS GERAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO | | | | |
| 2.1 A rede elétrica tem origem nade propriedade da, tendo a função de suprir Em seu trajeto, a rede elétrica passará pelo(s) Município(s) de, localizado(s) no(s) Estado(s) de(o) | | | | |
| 2.2 A rede tem extensão dekm, opera na tensão nominal de kV entre fases, tem circuito(s) monofásico(s), () trifásico(s), em disposição, com condutor(es) por fase. | | | | |
| 2.3 A rede tem suportes de aço (), de concreto (), totalizandosuportes/km. | | | | |
| 2.4 A rede elétrica atende exclusivamente ao imóvel onde está localizada? () sim () não | | | | |
| 2.5 A rede elétrica se encontra integralmente dentro do imóvel do interessado? () sim () não | | | | |
| 2.6 A rede elétrica atravessa via pública? () sim () não | | | | |
| 2.7 A rede elétrica atravessa imóveis de terceiros? () sim () não Caso afirmativo, anexar comprovação de concordáncia/autorização dos proprietários cujos imóveis são atravessados pela rede elétrica. | | | | |
| 3. MATERIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. | | | | |
| 3.1 O condutor é de cobre () alumínio ()AWG (), MCM (), denominado "", seção nominal mm2, formação/fios, com peso próprio dekg/m. | | | | |
| 3.2 Os cabos para-raios são do tipo , seção mm2, carga de ruptura kgf, com peso próprio de kg/m. | | | | |
| 3.3 Os cabos contrapesos são do tipo cordoalha de aço galvanizado seção mm2, carga de ruptura kgf, com peso próprio de kg/m. | | | | |
| 4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS | | | | |
| NOME DO ENGENHEIRO | | | | |
| N° DO CREA REGIAO | | | | |
| ASSINATURA | | | | |

EOUATORIAL ENERGIA

Nota 7: Os formulários acima, estão sob forma de anexo no ISOSYSTEM (site).

| ROPE NORMA TÉCNICA ENERGIA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 39 de 40 |
|---|------------------------------|---------------------|
| Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 |

7 CONTROLE DE REVISÕES

| REV | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO | RESPONSÁVEL |
|-----|-------------|-------|---|--------------------------------------|
| 00 | 30//09/2020 | Todos | Revisão inicial e geral, objetivando adequar e unificar corporativamente esta NORMA ao novo TEMPLATE de Norma Técnica (NT), dando continuidade a revisão 03 do antigo padrão, tendo em vista a unificação normativa, para todas as CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia. Ocorrendo a INSERÇÃO dos itens 3.4 ao 3.18, 5.1.1 "d – e", 5.2.4 "f", 5.2.6 "j", 5.3, notas "3 e 5", e "item g" no ANEXO III, ANEXOS VIII, IX e X, assim como a ALTERAÇÃO na FINALIDADE, nos itens 4, do 2.1 ao 2.9, 5.2.8 "a - I e II", 5.4.2 e nos ANEXOS I e IV. | Francisco Saulo Bezerra de Moraes |
| 01 | 16//08/2021 | Todos | Revisão geral, objetivando a unificação normativa, adaptando os padrões documentais e técnicos da CEEE (recém adquirida) aos padrões das CONCESSIONÁRIAS do Grupo Equatorial Energia, dando continuidade a revisão 00 do novo padrão. Ocorrendo a INSERÇÃO dos itens 2.2 e 5.3, assim como a ALTERAÇÃO na FINALIDADE, nos itens 5 (título), 5.2.5 "e", 5.2.6 "j", 5.5.2 "Quadro 1" e no ANEXO III. | Francisco Saulo Bezerra de Moraes |
| 02 | 29//03/2022 | Todos | Revisão geral, objetivando adequar esta NORMA ao conteúdo normativo da REN-1.000 ANEEL, tendo em vista o atendimento dos prazos estipulados para tal, pela ANEEL. Onde ocorreu a INSERÇÃO do ANEXO 11, assim como da "Nota 6". Foi feita também a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO dos ANEXOS 1, 2, 6 e 8, do item 2.1, 5.1.1 e 5.1.2. Necessitou ser feita ainda, a adequação de todo o texto desta norma às novas terminologias implementadas pela REN-1.000. | Francisco Saulo Bezerra de Moraes |
| 03 | 15//02/2023 | Todos | Revisão geral, objetivando adequar e unificar os documentos técnicos, da CELG com os da EQUATORIAL Foi feita ainda, a adequação de algumas palavras, às terminologias implementadas pela versão mais recente da REN-1.000. Ocorreram as INSERÇÕES do item 5.2.7.1 e do ANEXO 11, assim como as MODIFICAÇÕES dos itens 1, 5.1.1-a, 5.2.3-a, 5.2.3-b, 5.2.8-d, NOTA 4, QUADRO 1 e do ANEXO 8. | Francisco Saulo Bezerra de Moraes |

| ENERGIA GRUPO | NORMA TÉCNICA | Homologado em: 27/03/2023 | Página: 40 de 40 | | | |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|--|--|--|
| Título: INCORPORA DISTRIBUIÇÃO | AÇÃO DE REDES DE | Código: NT.00017.EQTL | Revisão: 03 | | | |
| Classificação da Informação: Público | | | | | | |

8 APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Francisco Saulo Bezerra de Moraes - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

COLABORADOR (ES)

Maria Elizabeth Braz Santos - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

REVISOR (ES)

Carlos Henrique da Silva Vieira - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

APROVADOR (ES)

Jorge Alberto Oliveira Tavares - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

